

LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 28 DE JUNHO DE 1990

“Dispõe sobre Tabela 01 e 02”.

Aparecido Benedito Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - As Tabelas 01 e 02, que integram a Lei Municipal 583, de 04 de abril de 1.990, passam a vigorar conforme as Tabelas 01 e 02, que ficam fazendo parte integrante desta Lei

Artigo 2º - as despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de junho de 1990 – 26º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal